



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SC N.º 43, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, publicada em 12/10/2022, Executivo-Caderno 1, fls.60 a 62.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA O PROJETO GURI NA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO

ERRATA

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna pública a inclusão do item **Programa de Investimento de Melhorias Patrimoniais do Polo Brooklin** no Termo de Referência, que passa a ter a redação a seguir especificada:

PROGRAMA DE INVESTIMENTO E MELHORIAS PATRIMONIAIS DO POLO BROOKLIN

O Polo Brooklin é um local de ensino musical do Projeto Guri que atende, anualmente, cerca de 800 alunos em seus diversos cursos.

O imóvel ocupado pelo Polo é próprio estadual, devidamente autorizado por meio de Termo de Permissão de Uso a atual gestora do Programa, e exclusivamente destinado a atividades do Projeto Guri.

Devido ser um prédio antigo, tem-se a necessidade de reforma da parte elétrica, hidráulica, correção de problemas estruturais, colocação de elevador, dentre outros, garantindo a acessibilidade e a segurança de seus freqüentadores.

Ademais, com a reforma, muitas salas que estão fechadas sem condições de uso, serão abertas o que permitirá a execução de mais atividades do Projeto Guri no local.

Em 2015 a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio de licitação pública, contratou uma empresa com o objetivo de desenvolver o projeto executivo de arquitetura, engenharia e complementares destinados a reforma do Polo Brooklin. Todavia, diante da indisponibilidade orçamentária, as referidas obras não puderam ser executadas.

Por fim, com a liberação de recursos, a Pasta repassou para a atual gestora do Programa entre 2020 a 2022 o montante de R\$ 12.480.000,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) para a execução da referida obra.

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

PABX: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Até o momento fora feito a atualização do projeto executivo de arquitetura inicial por uma empresa de arquitetura contratada e foi contratada a empresa gerenciadora da obra. A contratação da construtora que realização a obra está sendo firmado.

A referida obra tem previsão de início para 01/11/2022 com término previsto para 30/07/2023.

As aulas presenciais se encerrarão em 28/10/2022, retornando em 28/03/2023. Neste período as aulas serão a distância.

Considerando tratar-se de procedimentos que irão perpassar a duração do atual contrato de gestão, a Organização Social vencedora desta Convocação Pública deverá assumir a conclusão do programa de investimentos e melhorias patrimoniais do Polo Brooklin, inclusive, honrando com os compromissos já firmados pela atual gestora.

Para essa finalidade, o eventual saldo de recurso de investimento do contrato atualmente vigente será repassado à nova gestora para que os trabalhos possam ser concluídos, caso não tenham sido finalizados até o encerramento da vigência do atual Contrato de Gestão com a Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina. Importante destacar que em sua proposta, a OS não deverá apresentar previsão orçamentária para este programa, tendo em vista ser aspecto que dependerá do andamento das obras no exercício de 2022 e do saldo a ser transferido para a nova gestora no momento da assinatura do novo Contrato de Gestão.

As organizações sociais que apresentarem propostas para a presente convocação pública ficam cientes que não poderão se furtar de assumir a conclusão do referido programa.

Retifica-se no Termo de Referência, a redação dos itens e Cláusulas a seguir, permanecendo inalterados os demais artigos.

ÍNDICE GERAL (Pág.03)

Onde se lê:

IV - QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES DO PROJETO GURI – INTERIOR, LITORAL E FUNDAÇÃO CASA – ANOS 2024 - 2027

Leia-se:

IV - QUADRO DE AÇÕES E MENSURAÇÕES DO PROJETO GURI – CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO – ANOS 2024 - 2027





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PÁG. 15

Onde se lê:

As metas deste eixo consistem em Número de Polos, Vagas Oferecidas e Número de Alunos Matriculados, Cursos Livres e Atividades extraclasse, conforme se demonstrará no modelo de proposta técnica e orçamentária deste Termo de Referência.

Leia-se:

As metas deste eixo consistem em Curso de iniciação musical (Número de Polos, Vagas Oferecidas e Número de Alunos Matriculados) e Cursos Livres, conforme se demonstrará no modelo de proposta técnica e orçamentária deste Termo de Referência.

PÁG. 61

Onde se lê:

Dados Semestrais: As informações devem ser disponibilizadas na MAPA e o arquivo deve ser enviado juntamente com o relatório do 2º Quadrimestre, e com o Relatório Anual, com sumário específico, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da Secretaria de Cultura e Economia Criativa):

Leia-se:

Dados Semestrais: As informações devem ser disponibilizadas na MAPA e o arquivo deve ser enviado juntamente com o relatório do 2º Quadrimestre, e com o Relatório Anual, com sumário específico, aprovado e encaminhado pelo Conselho de Administração da Organização Social (nos termos do Artigo 4º, item VIII da Lei Complementar Estadual nº 846/1998), contendo o comparativo das metas previstas x realizadas, e os seguintes documentos anexos (a serem elaborados conforme procedimento operacional parametrizado da Secretaria de Cultura e Economia Criativa):





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Informar o índice de evasão de alunos do Projeto Guri, após a consolidação dos dados;
- Apresentar, as taxas de frequência dos alunos matriculados considerando três faixas: FAIXA 01 (alunos que não compareceram a nenhuma aula); FAIXA 02 (Alunos que frequentaram entre 1% e 50% das aulas) e FAIXA 03 (alunos que frequentaram entre 51% e 100% das aulas);

PÁG. 87

Onde se lê:

→ O Quadro de Ações e Mensurações de 2023 a 2026 poderá ser preenchido em versão preliminar, o que significa que, em lugar das metas quadrimestrais, a OS poderá preencher apenas as previsões anuais.

Leia-se:

→ O Quadro de Ações e Mensurações de 2024 a 2027 poderá ser preenchido em versão preliminar, o que significa que, em lugar das metas quadrimestrais, a OS poderá preencher apenas as previsões anuais.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada pela Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, que será responsável pela verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo das ações, metas e obrigações previstas nos Anexos I, II, III e IV deste CONTRATO DE GESTÃO.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada pela Unidade de Formação Cultural, que será responsável pela verificação e fiscalização periódica do cumprimento quantitativo e qualitativo das ações, metas e obrigações previstas nos Anexos I, II, III e IV deste CONTRATO DE GESTÃO.

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA

SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de 2022, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R\$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), mediante a liberação de XX (XXXX) parcelas, de acordo com o “Anexo V – Cronograma de Desembolso”. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A primeira parcela do exercício de 2022, no valor de R\$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente ao saldo remanescente das contas do Contrato de Gestão nº XX/20XX, será repassada na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO. **[Este parágrafo só será usado quando houver saldo recebido de contrato de gestão anterior.]**

Leia-se:

CLÁUSULA OITAVA

SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS

Para o exercício de 20XX, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R\$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), mediante a liberação de XX (XXXX) parcelas, de acordo com o “Anexo V – Cronograma de Desembolso”. O valor a ser repassado nos anos seguintes

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

PABX: (11) 3339-8000
www.cultura.sp.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A primeira parcela do exercício de 20XX, no valor de R\$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente ao saldo remanescente das contas do Contrato de Gestão nº XX/20XX, será repassada na assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO. **[Este parágrafo só será usado quando houver saldo recebido de contrato de gestão anterior.]**

